

LEI Nº. 306/2008.

EMENTA: Autoriza o Poder Executivo a conceder abono aos Agentes Comunitários de Saúde e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DORMENTES, Estado de Pernambuco, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder Abono aos Agentes Comunitários de Saúde/ACS relativo a incentivo adicional dos repasses efetuados pela União no exercício de 2007.

§ 1º - O abono de que trata este artigo será concedido individualmente, e de forma proporcional aos vencimentos e tempo efetivamente trabalhado no exercício de 2007, a ser pago em única parcela.

§ 2º - A vantagem autorizada se estende aos profissionais licenciados por motivo de saúde, de maternidade ou paternidade, ou que estejam em gozo de uma das licenças remuneradas previstas no Estatuto dos Servidores Municipais.

§ 3º - Fica Instituída comissão especial para acompanhamento e fiscalização dos trabalhos relativos aos cálculos e distribuição do abono de que trata o caput deste artigo, com a seguinte formação: a) 02 (dois) membros do Poder Executivo; b) 02 (dois) membros do Poder Legislativo (sendo um



GABINETE DO PREFEITO

vereador da bancada de situação e outro de oposição; c) 02 (dois) membros da representação dos ACS da rede municipal indicados pela classe.

§ 4º - Nenhum trabalho relativo aos cálculos e distribuição do abono de que trata o caput deste artigo poderá ser realizado que não seja na presença de pelo menos metade mais um dos componentes da comissão de que trata o parágrafo anterior.

Art. 2º - O abono de que trata o art. 1º desta Lei será concedido em caráter especial e eventual, a fim de atender aos repasses efetuados pela união, específica e exclusivamente para o exercício de 2007, não se estendendo aos exercícios seguintes.

Art. 3º - O abono previsto por esta Lei será pago com recursos provenientes dos repasses da União com rubrica específica, correndo as despesas por conta da seguinte dotação orçamentária: 010.301.011.2.0040, elementos de despesas: 3190.11.00.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em sentido contrário.

Gabinete do Prefeito, em 25 de fevereiro de 2008.


GEOMARCO COELHO DE SOUSA
Prefeito do Município